

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2013
REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo 001/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, em Decreto Municipal nº. **77/2006**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a aquisição parcelada de material de Expediente, para atender a necessidade de diversas secretarias municipais. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 77/2006 e 410/2010, LC 123/2006 e Portaria nº 92/2013. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08:00 horas do dia 10/07/2013 até às 08:00 horas do dia 19/07/2013, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br.**

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” às 09:00 horas do dia 19/07/2013.
Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 19/07/2013.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com o pregoeiro, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos, quando deles o Município tiver necessidade, dentro das quantidades Mínimas e Máxima também especificadas no anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.cidadecompras.com.br.

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Pregoeiro Paulo Arilton Muller de Lima pelo email Pauloarilton@yahoo.com.br, ou pelo telefone/fax (055) 3252-1168. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.cidadecompras.com.br e/ou www.saofranciscocodeassis.rs.gov.br /link: Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, na João Moreira, n.º 1707, CEP: 97610-000 no horário das 08:00 às 13:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

São Francisco de Assis - RS, 08 de julho de 2013.

Paulo Arilton Muller de Lima
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2013
REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo 001/2013

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, em Decreto Municipal n.º. **77/2006** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a aquisição parcelada de material de Expediente, para atender a necessidade de diversas secretarias municipais. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 77/2006 e 410/2010, LC 123/2006 e Portaria n.º 92/2013. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08:00 horas do dia 10/07/2013 até às 08:00 horas do dia 19/07/2013, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br.**

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” às 09:00 horas do dia 19/07/2013.
Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 19/07/2013.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com o pregoeiro, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos, quando deles o Município tiver necessidade, dentro da quantidade máxima também especificada no anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.cidadecompras.com.br.

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de São Francisco de Assis;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO CIDADE COMPRAS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo website: www.cidadecompras.com.br

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis – Rio Grande do Sul e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 – O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e do Portal Cidadecompras.com.br., devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta**, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4 - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.5 – Cotações sem **MARCA** serão **DESCCLASSIFICADAS**.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - Na sessão de lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida a sua identificação no pregão e na abertura de cada item, caso haja empresas beneficiadas pela LC 123/2006, será enviada uma mensagem com esta informação.

4.3.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.3.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.8 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.3.9 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

4.3.10 - No encerramento de cada item, caso a empresa melhor classificada não seja beneficiada pela LC 123/2006, se existir empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o Chat informando a ordem de classificação para desempate.

4.3.11 - Para cada empresa, dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para oferta de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o Chat. Nesse intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir os benefícios, deverão dar seu lance.

4.3.12 – Apesar de ser aberto novo tempo de lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas no caso da vencedora não passar pela fase da habilitação.

4.3.13 - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.14 - o pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.15 – o pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço, com base no valor estimado para a contratação, e após esta ação, verificará a habilitação do licitante, de acordo com as disposições deste edital.

4.3.16 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.17 - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.19 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de (05) cinco dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente ao pregoeiro;

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.saofranciscodeassis.rs.gov.br /link: Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta

4.5.1 - Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para

habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.**

4.5.2 - O prazo acima referido, para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até (03) três dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de (01) um dia por motivos fortuitos.

4.5.3 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, *e-mail*) da empresa, nome da pessoa para contato, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, e ainda, que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º da lei 8.666/93 e art. 6º da lei 10.520/02;

4.5.4 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) Capacidade Jurídica

a.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: (Anexo III)

a.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

a.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

a.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (05) cinco anos;

a.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

a.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (Anexo IV)

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista

b.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

b.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de dois documentos, a saber:

b.2.1.1 - Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2.1.2 - Certidão de tributos e contribuições federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

b.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (ano base 2012), já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

c.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

c.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

c.1.4. Os documentos relativos ao subitem c.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

c.2. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante o seguinte indicador:

$$I - \text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,2$$

AC- Ativo circulante

ARLP – Ativo realizável a longo prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a longo Prazo

II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,2$

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,2$

AT – Ativo total

PC – Passivo circulante

ELP – Elegível a longo prazo

c.3 Certidão negativa de falência ou concordata da proponente, com validade até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

d) Documentos quanto a Qualificação Técnica:

d.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) dois órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

e) Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

f) A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, que forem beneficiadas pela LC 123/2006, deverão apresentar declaração firmada por contador que comprove esta condição ou declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

h) Certificado de Registro Cadastral – Os Licitantes poderão também apresentar certificado de registro cadastral – CRC, em substituição aos documentos constantes de cadastro da Administração Pública do Município de São Francisco de Assis, desde que atenda os requisitos constantes no Edital.

i) Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, poderão ser apresentados através de cópia autenticada por Tabelião ou Servidor da Prefeitura de São Francisco de Assis-RS, ou acompanhados de original, em relação a documentos emitidos via internet, será feita consulta dos mesmos nos “sites” quanto a sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.5.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, **não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.5.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

4.5.8 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.5.9 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.5.10 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.5.11. - Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002 (impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até (05) cinco anos).

4.5.12 - Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.1.1 – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

DA ENTREGA

5.2. O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de doze (12) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, durante este período a empresa realizará a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega será em até **(05) cinco dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.4 - O prazo de garantia deverá ser a indicada pelo fabricante.

5.5 - Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente Edital.

5.6 - A entrega será feita no almoxarifado desta Prefeitura na cidade de São Francisco de Assis/RS, à Rua João Moreira, n.º 1707, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

5.7 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

5.8 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de (05) cinco dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de (05) cinco dias.

OBS.

a) Todos os produtos deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, reconicionados ou reaproveitáveis.

b) A Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (03) três anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; se não for cumprido o prazo de entrega total, de (05) cinco dias úteis após a solicitação ou recebimento do empenho será imputado a multa correspondente, bem como as demais penalidades.

DO PAGAMENTO

5.9 - A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos produtos vendidos, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura.

5.10 - Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5.11 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.12 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.13 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.14 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.15 - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

5.16 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.17 – **A empresa licitante vencedora, deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) eletrônica, de acordo com a nota de empenho emitida pelo Município.**

5.18 - A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.19 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos produtos que serão vistoriados pela Comissão de Recepção.

DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.20 – A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a (s) empresa (s) participante (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

5.21 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

5.22 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado, e imediatamente enviada para o endereço da rua João Moreira, nº 1707, São Francisco de Assis, CEP 97610-000, a/c Paulo Arilton Muller de Lima.

5.23- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e envio, será de (03) três dias úteis, **contados a partir do recebimento da notificação enviada eletronicamente pelo Município,** podendo ser prorrogado por igual período,

desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.24 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.25 – A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, no art. 65 da lei federal 8.666/93, os acréscimos ou supressão do valor total registrado.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

5.26 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (02) dois anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de (05) cinco dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (03) três anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; se não for cumprido o prazo de entrega total, de (05) cinco dias úteis após a solicitação ou recebimento do empenho será imputado a multa correspondente, bem como as demais penalidades.

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e advertência*;

5.27 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.28 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

5.29- O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.30 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.31 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.32 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.33 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.34- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO FORO

5.35 - O Foro da Comarca de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

6.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

6.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

6.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

6.5 - É facultado o pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.7 - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

6.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

6.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

6.11 - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o Pregoeiro Paulo Arilton Muller de Lima pelo email. pauloarilton@yahoo.com.br, ou pelo telefone (055) 3252-1168.

6.12 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.cidadecompras.com.br e www.saofranciscodeassis.rs.gov.br /link: Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis na rua João Moreira, n.º 1707, CEP: 97610-000 no horário das 8:00 às 13.30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

6.13 – o pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone/fax **(0xx55) 3252-1168**, e ainda pelo e-mail

pauloarilton@yahoo.com.br. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis quanto do emissor.

6.14 - Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

São Francisco de Assis - RS, 08 de julho de 2013.

Paulo Arilton Muller de Lima
Pregoeiro

Horácio Benjamin da Silva Brasil
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 77/2006, normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC 123/2006.

Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27130

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002; Decreto Municipal 77/2006 e LC 123/2006, e para atender a necessidade de diversas secretarias municipais de São Francisco de Assis/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de material de higiene e limpeza.

2. VALOR ESTIMADO.

Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente **R\$ 460.000,00.**

3. APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

A apresentação dos produtos deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Anexo II inclusive no que diz respeito às especificações.

4. DA ENTREGA

A entrega da mercadoria deverá ocorrer no **prazo máximo de (05) cinco dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho. A entrega será feita no almoxarifado desta Prefeitura na cidade de São Francisco de Assis/RS, à Rua João Moreira, n.º 1707.

5. DOS PRAZOS

a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos produtos. A contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) eletrônica à Comissão de recepção dos produtos adquiridos, constituída por servidores com capacidade técnica para averiguação da qualidade e especificações requisitadas neste edital.

b) Substituição dos Produtos: em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução a ser emitido pela Seção de Almoxarifado.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A comissão de recebimento ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores.

São Francisco de Assis/RS, 08 de julho de 2013.

Paulo Arilton Muller de Lima
Pregoeiro

Horácio Benjamin da Silva Brasil
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Produtos	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário
01	Agenda permanente 2013	Unidade	71	185	
02	Agenda telefônica e endereços	Unidade	06	13	
03	Agulha de costura em aço niquelado, pacote c/ 12 unidades.	Pacote	08	25	
04	Agulha para máquina overlock, envelope com 10 unidades, fina	Envelope	03	05	
05	Agulha para máquina overlock, envelope com 10 unidades, média	Envelope	03	05	
06	Agulha para máquina reta, envelope c/ 10 unidades, nº 11	Envelope	03	05	
07	Agulha para máquina reta, envelope c/ 10 unidades, nº 14	Envelope	03	05	
08	Agulha para máquina reta, envelope c/ 10 unidades, nº 18	Envelope	03	05	
09	Agulha para máquina reta industrial, envelope c/ 10 unidades, nº 11	Envelope	03	05	
10	Agulha para máquina galoneira , envelope c/ 10 unidades, nº 14	Envelope	03	05	
11	Agulha de mão (média)	Unidade	03	20	
12	Agulha de mão (grossa)	Unidade	03	20	
13	Agulha de crochê nº 02	Unidade	03	20	
14	Agulha de crochê nº 2,5	Unidade	03	20	
15	Agulha de crochê nº 03	Unidade	03	20	
16	Agulha de crochê nº 3,5	Unidade	03	20	
17	Agulha de crochê nº 04	Unidade	03	20	
18	Agulha de crochê nº 4,5	Unidade	03	20	
19	Agulha de crochê nº 05	Unidade	03	20	
20	Agulha de tricô nº 02	Unidade	03	20	
21	Agulha de tricô nº 03	Unidade	03	20	
22	Agulha de tricô nº 04	Unidade	03	20	
23	Agulha de tricô nº 05	Unidade	03	20	
24	Agulha de tricô nº 06	Unidade	03	20	
25	Agulha de tricô nº 07	Unidade	03	20	
26	Agulha de tricô nº 08	Unidade	03	20	
27	Agulha de tricô nº 09	Unidade	03	20	

28	Agulha de tricô nº 10	Unidade	03	20	
29	Agulha de tricô nº 12	Unidade	03	20	
30	Alfinete para mural, com cabeça colorida (caixa com 50 unidades)	Caixa	17	54	
31	Alfinete (para costura), nº 29	Caixa	05	10	
32	Algodão em bolas embalagem de 95g	Pacote	13	45	
33	Almofada para carimbo, nº 03	Unidade	02	05	
34	Almofada para carimbo, nº 04 com tinta preta	Unidade	17	65	
35	Almofada para carimbo, nº 04 com tinta vermelha	Unidade	02	05	
36	Apagador para quadro branco - corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro.	Unidade	82	260	
37	Apagador para quadro negro	Unidade	20	40	
38	Apito fox classic, 40, de plástico, cor preta	Unidade	05	10	
39	Apontador de lápis. composição: metal, aço e alumínio, caixa com 20 unidades	Caixa	11	31	
40	Arame ferio para artesanato 50 m	Metro	10	100	
41	Arquivo AZ, tamanho 35x28x8 cm	Unidade	30	60	
42	Arquivo estreito p/pastas suspensas, em plástico, dimensões 27,1x 16,4x 43 cm	Unidade	42	90	
43	Arquivo morto papelão 2 capas kraft (344x125x237) - caixas de 25 unid	Unidade	121	650	
44	Atilho, pacotes com 100 unidades	Pacote	73	267	
45	Balão 7.0 cores variadas, cada pacote contendo 50 unidades	Pacote	75	250	
46	Balão 5.0 cores variadas, cada pacote contendo 50 unidades	Pacote	50	150	
47	Balão espaguete cores variadas, cada pacote contendo 50 unidades	Pacote	50	150	
48	Bastão para cola quente - médio	Unidade	1100	2300	
49	Bastão para cola quente - pequeno	Unidade	50	100	
50	Bateria 9 volts	Unidade	02	05	
51	Bateria para telefone sem fio 3,6v 600mah	Unidade	02	05	

52	Bateria recarregável sony lithiun íon np-bgl	Unidade	02	05	
53	Bibliocanto em L, em material resistente cor cinza	Unidade	30	50	
54	Bobina de papel pardo- 1,2 metro	Bobina	03	05	
55	Bobina de papel pardo 80 gr com 60 cm de largura e 200m de comprimento	Bobina	37	93	
56	Bobina de papel térmico para aparelho de fax, 216mm x 30m, com selo de qualidade de inmetro	Unidade	19	55	
57	Bobina 76 mm para mini impressora autenticadora matricial MP - 20 MI	Unidade	20	40	
58	Boleador para biscuit	Unidade	02	05	
59	Borracha branca (escolar) nº 20 caixa c/ 100 unidades	Caixa	18	59	
60	Borrachas de apagar 40/40, borracha natural, sintética, cargas, óleo mineral, acelerador e essência.dimensões: 33 x 23 x 8 mm caixa c/40 unid	Caixa	01	03	
61	Bloco pra anotações, com 100 paginas	Bloco	15	30	
62	Bloco cubo lembrete 85 x 85 50 gr coloridos BL 700 FL	Unidade	05	10	
63	Cadeado 25 mm c/ chave	Unidade	10	50	
64	Cadeado 35 mm c/ chave	Unidade	10	40	
65	Cadeado 50 mm c/ chave	Unidade	06	35	
66	Caderno de desenho grande 48 folhas, caixa com 80 unidades	Caixa	17	40	
67	Caderno espiral capa dura 10 matérias	Unidade	10	30	
68	Caderno espiral grande, 96 folhas, capa flexível, cx com 60 unidades	Caixa	32	85	
69	Caderno espiral pequeno, 96 folhas, capa flexível, cx com 120 unidades.	Caixa	07	30	
70	Caderno espiral pequeno, 96 folhas, capa dura, cx com 120 unidades	Caixa	01	04	
71	Caderno executivo capa dura 100 folhas	Unidade	07	20	

72	Caderno tamanho g, capa dura com mola espiral, 96 folhas	Unidade	02	03	
73	Caderno, tamanho g, formato 275x200mm, c/ 96 folhas, 01 matéria, com mola espiral	Unidade	130	473	
74	Caderno, tamanho p, formato 140x202mm, c/ 48 folhas, com mola espiral	Unidade	01	05	
75	Caixa arquivo morto poliondas, na cor azul, tamanho 135x250x355 mm	Unidade	10	20	
76	Caixa de isopor de 12l	Caixa	01	10	
77	Caixa de papelão para arquivo morto, tamanho 135x250x355 mm	Unidade	655	1175	
78	Calculadora de bolso, eletrônica, 8 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado	Unidade	28	62	
79	Calculadora de mesa bat/solar 12/dig	Unidade	05	10	
80	Calculadora de mesa c/ visor, bobina e 12 dígitos	Unidade	02	10	
81	Calculadora média, funcionamento com pilha aa	Unidade	04	14	
82	Caneta composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta fina de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio, tampa ventilada. Com selo do inmetro, caixa com 50 canetas, prazo de validade indeterminado, cor a definir	Caixa	73	268	
83	Caneta esferográfica bpgp-10r super grip, ponta de aço inox 0,7 mm, corpo transparente, clipe e grip coloridos, grip em borracha macia, com composição básica em resina termoplástica, metal borracha, tinta a base de óleo, corante, solventes, aditivo e ponta de aço, de ótima qualidade, caixa com 12 unidades, cor a definir	Caixa	53	117	

84	Caneta esferográfica bpgp-10r super grip, ponta de aço inox 1,0 mm AZ, corpo transparente, clipe e grip coloridos, grip em borracha macia, com composição básica em resina termoplástica, metal borracha, tinta a base de óleo, corante, solventes, aditivo e ponta de aço, de ótima qualidade, caixa com 12 unidades, cor a definir	Caixa	42	76	
85	Caneta esferográfica, ponta média 1,0 mm, tinta hi-tech, caixa c/50 unidades, cor a definir	Caixa	45	110	
86	Caneta esferográfica, ponta média 1,0 mm, tinta hi-tech, caixa c/50 unidades, cor azul	Caixa	70	150	
87	Caneta hidrocor- c/ 12 cores – gigante – ponta média e resistente. Composição: tintas, água, corantes e umectantes. Corpo e tampa: resinas termoplásticas. Pavio: acetato. Ponta: fibra de poliéster, c/ selo do inmetro	Estojo	550	1600	
88	Caneta hidrocor – c/ 24 cores – gigante – c/ selo do INMETRO, característica do produto: criatividade em dobro – estimule a criatividade com cores vivas, especificações – ponta média, tinta lavável, estojo pratico, acompanha etiquetas para identificação – embalagem contem 24 cores	Estojo	03	06	
89	Caneta para escrever em cd na cor azul de excelente qualidade com selo do inmetro	Unidade	18	69	
90	Caneta para escrever em cd na cor preta de excelente qualidade com selo do inmetro	Unidade	02	03	
91	Caneta para CD/DVD/Blue-Ray	Unidade	08	12	
92	Caneta vermelha	Unidade	50	110	
93	Caneta nankin profissional	Unidade	01	02	

	recarregável pena 03				
94	Caneta nankin profissional recarregável pena 04	Unidade	01	02	
95	Caneta nankin profissional recarregável pena 05	Unidade	01	02	
96	Canta retroprojetora cor preta	Caixa	05	20	
97	Carbono filme formato / size a4 21x19,7 cm	Caixa	02	05	
98	Carregador bateria original sony bc-csgb/ bc-csgc	Unidade	01	03	
99	Cartolina cor a definir, gramatura de 150g, tamanho: 50 x 66 cm	Unidade	120	345	
100	Cartolina nas cores: amarelo claro, azul, branco, verde, vermelho, marrom, lilás e roxo	Unidade	3200	8000	
101	Cascores	Litro	25	100	
102	CID - 10, classificação estatística internacional de doença e problemas relacionados a saúde	Unidade	15	60	
103	Clipe 1/0, galvanizado, caixa 500g	Caixa	25	60	
104	Clipe 12/0, niquelado, caixa c/50 unidades	Unidade	07	25	
105	Clipe 12/0, niquelado, caixa c/12 unidades	Unidade	20	50	
106	Clips 2/0 cx c/ 100 unid	Caixa	109	435	
107	Clips 2/0 cx c/ 500 unid	Caixa	20	50	
108	Mini clips cx c/ 100 unid	Caixa	02	10	
109	Clips 4/0 cx c/ 100 unid	Caixa	25	99	
110	Clips 4/0 cx c/ 500 unid	Caixa	20	50	
111	Clips 6/0, caixa 500g	Caixa	12	40	
112	Clips 6/0, caixa 500 unid	Caixa	10	30	
113	Clips 8/0 cx c/ 100 unid	Caixa	45	129	
114	Clips 10/0 cx c/ 500 unid	Caixa	20	50	
115	Clips nº 2 cx c/ 500 gr	Caixa	12	24	
116	Clips nº 01 caixa c/ 100 unid	Caixa	03	03	
117	Cola branca azul	Litro	05	20	
118	Cola branca escolar 90g, caixa c/12	Caixa	25	79	
119	Cola branca 1 litro	Litro	10	16	
120	Cola branca 40 g (para papel)	Unidade	03	09	
121	Cola branca, lavável, não tóxica, 500 gr, com selo do inmetro	Unidade	1292	3624	
122	Cola de contato para E.V.A 40g	Unidade	10	30	

123	Cola instantânea para EVA à base de cianoacrilat líquido para E.V.A 40g	Unidade	30	50	
124	Cola em bastão	Unidade	50	80	
125	Cola em bastão 36 g ecolutions 1400358 - pacote com 05 unidades, características do produto fácil de usar, proporciona uma aplicação rápida e sem sujeiras, principais benefícios: lavável, formula a base de água, não tóxica, perfeita para usar em papel, cartões e fotos, embalagem: contem 05 unidades de 36 gr	Pacote	50	90	
126	Cola de isopor 1 litro	Unidade	02	05	
127	Cola glitter, não tóxica, lavável, 35g, cx c/ 12, c/ selo do inmetro. Cor a definir	Caixa	165	400	
128	Cola lavável, não tóxica, 110 gr., composição acetato de polivinila, c/ selo do inmetro	Unidade	1010	2030	
129	Cola para biscuit 500 ml	Unidade	15	50	
130	Cola para tecido 50ml	Unidade	20	50	
131	Cola puf cores variadas	Unidade	30	50	
132	Coletor de digitais	Unidade	04	09	
133	Cordão encerado	Metro	20	40	
134	Corretivo líquido a base de água; caixa com 12 unidades de 18 ml cada	Caixa	43	101	
135	Cortador para biscuit modelos variados	Jogo	01	05	
136	E. V. A cor a definir, 45x60cm	Unidade	110	450	
137	Elástico nº 12 peças de 10 metros	Unidade	02	10	
138	Elástico nº 26 peças de 10 metros	Unidade	02	10	
139	Elástico látex especial amarelo nº18, pacote com 100g	Pacote	22	35	
140	Embalagem plástica para violeta	Pote	10	30	
141	Envelope branco, tamanho 17/25	Unidade	330	1200	
142	Envelope branco, tamanho 23/11	Unidade	60	300	
143	Envelope branco, tamanho 23/13	Unidade	360	1250	
144	Envelope branco, tamanho 34/24	Unidade	1210	4800	
145	Envelope branco, tamanho 35,0 x 25,0 cm	Unidade	250	650	

146	Envelope branco, tamanho 18 x 25 cm	Unidade	100	200	
147	Envelope branco para folha A4	Unidade	100	200	
148	Envelope formato 250x353mm caixa com 100 unidades, cor branca, 90g cada	Caixa	35	120	
149	Envelope cor parda, tamanho 23,0 x 33,0 cm	Unidade	230	630	
150	Envelope pardo, tamanho 34/24	Unidade	280	720	
151	Envelope pardo, tamanho médio	Unidade	1840	6810	
152	Envelope pardo, tamanho pequeno	Unidade	120	240	
153	Envelope, cor amarelo (não pardo), tamanho 18 x 25 cm	Unidade	50	150	
154	Envelope, cor branca, tamanho 35,0 x 25,0 cm	Unidade	70	160	
155	Envelope, cor branco, tamanho 18 x 25 cm	Unidade	70	200	
156	Envelope, cor parda, tamanho 23,0 x 33,0 cm	Unidade	30	100	
157	Estilete com lamina de alumínio, tamanho médio, com selo do inmetro	Unidade	28	87	
158	Estilete largo profissional	Unidade	05	08	
159	Etiqueta adesiva, branca, redonda, 35 mm	Unidade	150	500	
160	Eva atalhado cor a definir, 45x60cm	Unidade	10	50	
161	Eva camurça cor a definir, 45x60cm.	Unidade	10	50	
162	Eva com bolinhas (cores variados no mínimo 6 cores)	Unidade	10	50	
163	Eva com glitter cor a definir, 45x60cm	Unidade	10	50	
164	E.V.A estampado (motivos variados) cor a definir, 45x60cm.	Unidade	10	50	
165	E.V.A listrado (motivos variados) cor a definir, 45x60cm	Unidade	10	50	
166	Extrator de grampos em alumínio	Unidade	10	22	
167	Fita adesiva polisil 12 x 10, polipropileno, cor a definir	Unidade	05	20	
168	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	Unidade	308	1029	

169	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	Unidade	42	65	
170	Fita adesiva média	Unidade	10	20	
171	Fita crepe- 18 mm x 50 m	Unidade	119	462	
172	Fita crepe larga	Unidade	04	08	
173	Fita corretiva	Caixa	05	10	
174	Fita corretiva é superior aos tradicionais corretivos líquidos. Com correção a seco, permite escrita instantânea após a aplicação. Vale destacar também o comprimento da fita (10 metros). Acima da média do mercado, possibilita maior rendimento. Com tampa protetora e formato ergonômico, para uma aplicação firme e cobertura uniforme. Descrição técnica: tipo: roller; composição: plástico; medida fita: (4mm x 10 m)	Unidade	40	70	
175	Fita dupla face- 18 mm x 50 m	Unidade	07	24	
176	Fita dupla face 19 mm x 30 m composição: papel liso branco, adesivo a base de borracha e resina e liner de papel siliconado	Rolo	50	150	
177	Fita larga transparente 45 mm x 50 m	Unidade	116	441	
178	Fita larga transparente 45 mm x 60 m	Unidade	527	1586	
179	Fita masterprint mm DP600, maquina bematech autenticadora	Unidade	05	10	
180	Fita para maquina de escrever Olivetti línea 98	Unidade	02	04	
181	Folha a4 couché, 250g/m ² de 210x297mm, pacote com 50 unidades	Pacote	42	138	
182	Folha a4 linho, com textura de casca de ovo na cor branca, 180g/m ² de 210x297mm, pacote com 50 unidades	Pacote	14	29	
183	Folha de desenho a4 -180g/m ²	Resma	3502	10005	
184	Folha de oficio a3 formato 297x420mm, papel sulfiti.	Resma	07	25	

185	Folha de ofício a4 formato 210x297mm, papel sulfite 90mg ²	Resma	02	05	
186	Folha de papel transmissor para tecido	Unidade	10	20	
187	Folha ofício a4, 75g/m ²	Resma	780	1810	
188	Folha ofício a4, 75g/m ² - cx c/ 5000 unidade	Caixa	100	300	
189	Formulário contínuos 80 colunas, branco, caixa com 100 jogos de duas vias	Caixa	02	05	
190	Formulário contínuos 80 colunas, branco, caixa com 2.500 folhas	Caixa	05	07	
191	Formulário de recibo de pagamento em 1 via com bloqueio, caixa com 2.600 formulários	Caixa	10	15	
192	Fragmentadora de papel com cesto recolhedor, capacidade de fragmentar 10 folhas ao mesmo tempo	Unidade	01	02	
193	Garfinho plástico para sobremesa pct c/50	Pacote	10	100	
194	Giz de cera grosso- c/ 144 cx. C/ 15 unid cada, c/ selo do inmetro	Caixa	20	50	
195	Goma laca 100 ml	Unidade	15	30	
196	Grafite HB 0.7 caixa com 12 unidades	Caixa	01	03	
197	Grafite HB 0.5 caixa com 12 unidades	Caixa	02	04	
198	Grafite para lapiseira profissional para metálica 0,7, caixa com 10 tubos de grafite	Unidade	01	02	
199	Grampeador de mesa, 100 fls., de metal, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, de ótima qualidade	Unidade	10	32	
200	Grampeador de metal tamanho nº 26/6 capacidade mínima 20 folhas	Unidade	40	143	
201	Grampeador de mesa 30 fls, de metal, para grampos 26/6, de ótima qualidade	Unidade	30	70	
202	Grampeador de mesa, com	Unidade	01	02	

	estrutura metálica, tamanho G, para grampos 26/6				
203	Grampo dourado nº 23/10 - cx c/ 5.000	Caixa	15	38	
204	Grampo dourado nº 23/6 - cx c/ 5.000	Caixa	27	62	
205	Grampo dourado nº 26/6 - cx c/ 5.000	Caixa	25	70	
206	Grampo aço cobreado 26/6 para grampeador, cx c/ 5.000 unid	Caixa	04	28	
207	Grampo para grampeador manual 106/8 caixa com 2.500 grampos	Unidade	07	12	
208	Grampo plástico estendido, para pasta suspensa, embalagem com 50 unidades (base 30 cm sendo 11,5 cm cada haste, espelho: 11 cm)	Unidade	01	02	
209	Grampo traçado nº01 niquelado, caixa contendo 25 unidades	Caixa	07	13	
210	Grampo trilho, metalizado, 80 mm, caixa c/50 unid	Caixa	14	31	
211	Grampo trilho, plástico, 80 mm, caixa c/50 unid	Pacote	03	05	
212	Grampo trilho, 80 mm para 600 folhas, caixa com 50 unidades	Caixa	10	20	
213	Grampos aço cobreado 26/6 para grampeador, cx c/ 5.000 unid	Caixa	59	216	
214	Grampos galvanizados caixa contendo 2.500 grampos 23/13	Unidade	04	16	
215	Grampos galvanizados caixa contendo 2.500 grampos 23/15	Unidade	03	14	
216	Grampos galvanizados caixa contendo 2.500 grampos 23/8	Unidade	01	14	
217	Guardanapo de papel 24x22cm pct. C/50	Pacote	05	50	
218	Guardanapo para decoupage outros motivos variados	Unidade	50	100	
219	Hidratante para mão s/ silicone embalagem com 250ml	Unidade	02	10	
220	Kits craquelex contem dois frascos com 100 ml	Unidade	02	10	
221	Lã, 100% acrílica, embalagem c/ 40g, cor a definir	Unidade	70	300	

222	Lâmina de isopor- 1 cm, ½ m largurax 1m comprimento	Unidade	02	10	
223	Lápis borracha preto - material cerâmico grafite e madeira reflorestada c/ certificação fsc, cx/12 unidades, c/ selo do inmetro	Unidade	05	20	
224	Lápis borracha (composição: ecolápis e borracha, corpo amarelo)	Unidade	08	10	
225	Lápis de cor grande- cx c/ 12 unid.-com pincel e formato sextavado, pigmentos c/ alta concentração, pigmentos c/ alta concentração, cores vivas c/ excelente deposição, atóxico,dimensões aproximadas, com embalagem: 21,5x9,5x1,3cm (axlxp) peso aprox.: 88g - c/ selo do inmetr	Unidade	50	200	
226	Lápis de cor grande, cx c 12 unid. Ecolapis de cor, pigmentos, aglutinados, carga inert, ceras e madeira reflorestada de ótima qualidade	Caixa	700	2000	
227	Lápis de escrever preto material cerâmico grafite e madeira reflorestada c/ certificação fsc, cx/144 unidades, c/ selo do inmetro	Caixa	56	175	
228	Lápis de escrever preto nº 6 - B c/ selo do inmetro	Unidade	20	50	
229	Lápis preto nº 2, caixa com 72 unidade	Caixa	03	06	
230	Lapiseira profissional ponta metálica 0.7	Unidade	04	08	
231	Lapiseira profissional ponta metálica 0.5	Unidade	02	03	
232	Linha para máquina reta 100% poliéster, cor a definir, cone c/ 1829 m	Cone	20	90	
233	Linha para overlock 100% poliéster cor a definir	Cone	10	50	

234	Livro de atas com 100 folhas numeradas, folhas internas papel 56 g/m, capa papelão 1.040 g/m revestido por papel kraft	Unidade	28	91	
235	Livro ata 50 folhas, com paginas numeradas	Unidade	72	102	
236	Livro de índices de A a Z	Unidade	05	10	
237	Livro de protocolo de correspondência, folhas numeradas de 001 a 100	Unidade	27	85	
238	Livro ponto de 100 folhas	Unidade	130	280	
239	Livro protocolo de correspondência código 12.054, 104 folhas, capa de papelão, 697g revestido com papel oof 7 120g, formato 153 x 216 mm	Unidade	08	17	
240	Livro protocolo modelo 10320-100	Unidade	05	11	
241	Livro protocolo correspondência c/ espiral nº 110/100	Unidade	02	02	
242	Marca texto - 200-s c/ selo inmetro, cor amarelo	Unidade	72	117	
243	Marca texto/ ponta redonda c/12 unid cor verde limão	Caixa	15	44	
244	Marcador para quadro branco, cx com 12 unidades, composição: tinta, solventes, pigmentos ativos e resinas; corpo e tampo em resinas termoplásticas, ponta acrílica, pavio poliéster, nas cores: vermelha, azul e preto	Caixa	32	110	
245	Marcador para retro projetor ponta fina 1.0 mm preto	Unidade	10	30	
246	Marcador para retro projetor ponta média 2.0 mm preto.	Unidade	10	30	
247	Marcador permanente de texto, cx com 12 unidades, cor a definir	Caixa	11	28	
248	Marcador permanente com ponta chanfrada na cor preta e azul	Unidade	25	45	
249	Massa de modelar com 06 cores, comp. Ceras, pigmentos e carga, c/ selo do inmetro	Caixa	430	850	
250	Matriz azul cx c/ 100 unidade	Caixa	50	200	

251	Molha dedo com gel 12g	Unidade	11	27	
252	Olhos acrílicos para bonecas pcts com 50 unid	Pacote	03	05	
253	Óleo para máquina de costura	Unidade	05	10	
254	Pacote de balão com 50 unidades cada pacote nas cores: vermelho, amarelo, azul claro, branco, laranja, Pink, rosa e verde claro	Pacote	400	800	
255	Palito (churrasquinho) 25 cm, c/50 unidades	Pacote	15	50	
256	Papel camurça, nas cores: azul, amarelo, vermelho e marrom	Unidade	220	900	
257	Papel cartão dupla face cor a definir	Unidade	75	200	
258	Papel cartão, nas cores: rosa, amarelo ouro, vermelho	Unidade	600	1800	
259	Papel celofane cores variadas.	Unidade	50	100	
260	Papel celofane transparente cores variadas.	Unidade	50	100	
261	Papel crepom amarelo, pacote com 10	Pacote	05	20	
262	Papel dobradura 70 x 50 amarelo, pacote com 50 unidades.	Pacote	07	40	
263	Papel dobradura nas cores: lilás, rosa, verde, azul, vermelho e amarelo	Unidade	1200	4200	
264	Papel especial na cor branca (pérsico) cx com 50 folhas.	Caixa	02	10	
265	Papel fotográfico a4, 21,0 x 29,7cm, cx c/ 50, de ótima qualidade	Caixa	353	1008	
266	Papel linho branco, pacote c/ 50 folhas a4	Pacote	32	75	
267	Papel branco A4, 210x297 mm 75 g/m ² pct c/ 500	Pacote	10	10	
268	Papel pardo 80 gr com 60 cm de largura e 200 m de comprimento	Bobina	05	20	
269	Papel sulfite 75 g alcalino 210X297 A4 PT 500 FL	Resma	400	800	
270	Papel térmico para fax 216 mm 30 m	Unidade	05	10	
271	Pasta az, tamanho 35 x 28 x 8 cm	Unidade	123	314	
272	Pasta cartolina 180 gr ,(24 x 33),	Unidade	320	435	

	c/ elástico cor azul				
273	Pasta de cartolina com trilho sem elástico	Unidade	18	54	
274	Pasta catálogo preto -c/ 5 plásticos	Unidade	05	30	
275	Pasta catálogo com 5 plásticos, com 4 furos	Unidade	100	300	
276	Pasta catálogo, com 50 sacos plásticos, com 2 furos	Unidade	30	130	
277	Pasta de plástico c/ elástico	Unidade	110	470	
278	Pasta de plástico c/ elástico, com 08 cm de altura	Unidade	10	15	
279	Pasta polionda 6,0 cm, cor vermelha	Unidade	20	30	
280	Pasta polionda, com 2 cm na cor vermelha	Unidade	350	700	
281	Pasta papelão com elástico	Unidade	10	12	
282	Pasta de cartolina com elástico na cor vermelha	Unidade	1000	3000	
283	Pastas suspensas marmorizadas, pardo, vareta de plástico, cada unidade acompanhada com visor transparente e grampo plástico	Unidade	190	460	
284	Pasta suspensa para arquivo com aste metálicas	Unidade	100	200	
285	Pasta sanfonada para documentos	Unidade	10	20	
286	Pavio embalagens com 24 unid.	Pacote	02	05	
287	Percevejo latonados cx c/ 100 unidades, de excelente qualidade	Caixa	244	620	
288	Percevejo nº 04, dourado lotonado, caixa com 100 unidades	Caixa	31	80	
289	Perfurador de papel, 02 furos para 25 folhas, na cor preta	Unidade	27	65	
290	Perfurador de papel, 02 furos para 40 folhas, na cor preta	Unidade	09	21	
291	Pilha "aa" com 60 unidades	Caixa	06	23	
292	Pilha "aaa ^a " com 60 unidades	Caixa	06	23	
293	Pilha "c"(média) com 24 unidades	Caixa	06	23	
294	Pilha "d"(grande) com 24 unidades	Caixa	05	20	
295	Pilha alcalina aa, de ótima qualidade	Unidade	40	80	
296	Pilha pequena para calculadora	Unidade	12	23	

	eletrônica				
297	Pincel atômico azul - 1100, cx c/ 12 unid	Caixa	37	83	
298	Pincel atômico lousa, cor a definir	Unidade	10	20	
299	Pincel atômico preto - 1100, cx c/ 12 unid	Caixa	45	100	
300	Pincel atômico verde - 1100, cx c/ 12 unid	Caixa	25	50	
301	Pincel atômico vermelho - 1100, cx c/ 12 unid	Caixa	13	36	
302	Pincel nº 00, cerdas tipo pêlo de boi para pintura em tecido	Unidade	10	30	
303	Pincel nº 08, cerdas tipo pêlo de boi para pintura em tecido	Unidade	15	50	
304	Pincel nº 10, cerdas tipo pêlo de boi para pintura em tecido	Unidade	15	50	
305	Pincel nº 12, cerdas tipo pêlo de boi para pintura em tecido	Unidade	15	50	
306	Pincel nº 16, cerdas tipo pêlo de boi para pintura em tecido	Unidade	15	50	
307	Pincel nº 2, cerdas tipo pêlo de boi para pintura em tecido	Unidade	10	30	
308	Pincel nº 3, cerdas tipo pêlo de boi para pintura em tecido	Unidade	15	50	
309	Pincel nº 4, cerdas tipo pêlo de boi para pintura em tecido	Unidade	15	50	
310	Pincel p/ retroprojektor - ponta poliéster de 1.0mm, escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool, cx c/ 12 cor a definir	Caixa	03	05	
311	Pincel p/ retroprojektor - ponta poliéster de 2.0mm, escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool, cx c/ 12 cor a definir	Caixa	06	15	
312	Pincel escolar nº 16 pacotes com 12 unidades	Pacote	41	102	
313	Pincel marcador para quadro branco mod. WBM7, 01 unidade de cada cor: azul, preto, vermelho	Unidade	05	20	
314	Pincel marca texto grifpen amarelo, caixa com 12 unidades	Caixa	10	20	

315	Pistola de cola quente, 712 D, 240 W, 60 HZ	Unidade	10	40	
316	Pistola cola quente com bico protetor tamanho grande bivolt com cabo e plug	Unidade	10	30	
317	Pistola cola quente com bico protetor tamanho pequeno, bivolt com cabo e plug	Unidade	10	30	
318	Pistola cola quente profissional com termostato tamanho grande	Unidade	02	05	
319	Pistola para cola quente, grande, plástico resistente com ponta de metal, gatilho longo, suporte de apoio retrátil	Unidade	100	300	
320	Placa de isopor 30 mm, 50 cm x 100 cm	Unidade	50	120	
321	Placa de EVA 45 X 60 cm, nas cores: azul Brasil, azul claro, verde Brasil, verde limão, amarelo ouro, branco, laranja, rosa, rosa bebe, marrom, preto, vermelho, Pink, pele, violeta lilás, roxo e estampado	Unidade	400	700	
322	Porta lápis/clips/lembrete kit aram. Preto B83169 spiral Office PT 1 UM -	Kit	14	28	
323	Porta lápis poliestireno	Unidade	01	03	
324	Praimer para metais pet e vidro (base água) embalagem com 100 ml	Unidade	10	30	
325	Prancheta 23,5 x 35,5cm	Unidade	25	80	
326	Prancheta acrílica tamanho A4	Unidade	02	06	
327	Prancheta Eucatex, tamanho grande	Unidade	03	09	
328	Prancheta poliestireno ofício cristal	Unidade	04	08	
329	Prato descartável sobremesa, 15 cm diâmetro, pct c/10	Unidade	50	500	
330	Reabastecedor para mercador permanente na cor preta com 40 ml	Unidade	14	56	
331	Rebite 3,2 x 8,0, contendo 1.000 unidades	Caixa	02	04	

332	Refil para pistola de cola quente, embalagem c/ 100 unidades, transparente para pistola grande	Pacote	50	200	
333	Refil para pistola de cola quente, embalagem c/ 100 unidades, transparente para pistola pequena	Pacote	50	200	
334	Registrador a/z com visor ofício cinza	Unidade	35	45	
335	Régua 30 cm	Unidade	78	214	
336	Régua 60 cm	Unidade	05	10	
337	Régua em alumínio 30 cm	Unidade	05	20	
338	Régua de madeira para trabalho em quadro branco medindo 1 metro	Unidade	02	05	
339	Rolo de papel contact cor a definir, com 10 metros	Rolo	01	05	
340	Rolo de papel contact transparente com 25 metros cada	Rolo	34	94	
341	Rolo plástico marcador p/ biscuit	Unidade	01	05	
342	Saco plástico ofício 4 furos - espessura média	Unidade	20	45	
343	Saco de palitos para churrasco com 50 unidades	Pacote	80	150	
344	Saco plástico para pasta catálogo com quatro furos	Unidade	1000	3000	
345	Sacolas plástica reciclada, tamanho: 30cmx40cm, material reciclado alta densidade, pacote de 15 kg cada	Pacote	01	03	
346	Spray dourado, 360ml	Unidade	15	70	
347	Spray prateado, 360ml	Unidade	15	70	
348	Spray, embalagem de 350g, cor a definir	Unidade	10	30	
349	Taxa azulada 1º 14, caixa contendo 1.000 unidades	Caixa	01	02	
350	Teodolito eletrônico ET 05/ruie (cód.1090), - duplo display LCD; - abertura objetiva de 45 mm; - campo de visão de 1º30; - aumento de luneta de 30 x (vezes); - poder de resolução de 3; - mínima distancia focal de 1,4	Unidade	01	02	

	mm; - leitura mínima configurável 1/5; - precisão angular de 5 (cinco segundos); - nível tubular de 30/2 mm; - nível circular de 8/2 mm; - autonomia bateria de ate 10 a 20 horas; - suporta temperaturas de - 20°c a 45 °c; - possui impermeabilidade ip66 no padrão internacional; acessórios: - 01 alça de transparente (cód: 1125); - 02 baterias - teodolito eletrônico - (pilhas) ET (cód: 667); - 01 capa de chuva modelo estação total (cód: 1910); - 01 carregador de bateria (cód: 1315); - 01 estojo transparente teodolito (cód: 1414); - 01 fio de prumo (cód: 1911)				
351	Tesoura grande ponta fina aço inox com selo do INMETRO	Unidade	04	12	
352	Tesoura de uso geral de lamina em aço inox 20 cm, cabo polipropileno	Unidade	30	70	
353	Tesoura de aço para tecido tamanho grande com selo do inmetro	Unidade	05	20	
354	Tesoura multiuso em metal (inox), ponta fina, cabo plástico, tamanho G	Unidade	01	02	
355	Tesoura doméstica com cabo anatômico com detalhe emborrachado, sem ponta, tamanho: 20 cm	Unidade	36	138	
356	Tesoura escolar 5 pol., 12cm, cabo polipropileno, s/ponta, lamina aço inox	Unidade	1052	2104	
357	Tesoura para picotar, tamanho: 20 cm. (motivos a definir)	Unidade	04	18	
358	Tesoura pequena ponta redonda inox multiuso, de ótima qualidade, c/ selo do inmetro	Unidade	20	50	
359	Tinta antialérgica para pintura da pele cor a definir.	Unidade	10	30	

360	Tinta guache cores variadas caixa com 06 unidades de 15 ml cada c/ selo do inmetro	Caixa	420	1050	
361	Tinta guache cor a definir caixa com 12 unidades de 15 ml cada c/ selo do inmetro	Caixa	40	160	
362	Tinta para estampar tecido na cor amarela; caixa com 12 unidades de 37 ml cada	Caixa	05	20	
363	Tinta para estampar tecido na cor azul celeste; caixa com 12 unidades de 37 ml cada	Caixa	05	20	
364	Tinta para estampar tecido na cor preta; caixa com 12 unidades de 37 ml cada	Caixa	05	20	
365	Tinta para estampar tecido na cor verde; caixa com 12 unidades de 37 ml cada	Caixa	05	20	
366	Tinta para estampar tecido na cor vermelho fogo; caixa com 12 unidades de 37 ml cada	Caixa	05	20	
367	Tinta p/ tecido 37 ml cx c/ 12, nas cores: amarelo ouro, azul, laranja, rosa, branco, preto, verde bandeira, vermelho e marrom	Caixa	10	55	
368	Tinta para carimbo 42ml, sem óleo, cor preto, cada caixa contendo 12 unidades	Caixa	03	06	
369	Tinta relevo dimensional cx com 12 unidades cor a definir	Caixa	05	50	
370	Tinta para recarga de pincel de quadro branco 20 gr nas cores: azul, vermelho e preto	Unidade	1500	4500	
371	TNT, cor a definir, rolo com 50 metros	Rolo	105	540	
372	Trena de 20m em fibra de vidro 13mm, com dispositivo para recolhimento	Unidade	02	08	
373	Trena de 30m em fibra de vidro 13mm, com dispositivo para recolhimento	Unidade	02	08	
374	Trena de 50m em fibra de vidro 13mm, com dispositivo para	Unidade	02	08	

	recolhimento				
375	Trena para tecido 1,50 metros	Unidade	10	30	
376	Trena para tecido de 20m dispositivo para recolhimento	Unidade	05	20	
378	Trena métrica 7,5mx25mm	Unidade	01	03	
379	Trena metálica 5 m	Unidade	02	04	
380	Vaselina líquida 500 ml	Unidade	02	10	
381	Visor para pasta suspensa, caixa contendo 50 unidades	Caixa	05	11	

Data:-----/----- de 2013.

Assinatura e carimbo do Proponente

ANEXO III

Declaração de Idoneidade

Ref. Pregão n.º XXX/2013:

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA QUE:

- a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/93.

(data)

Licitante

ANEXO IV

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2013, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() - salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2013.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. HORACIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL, portador da carteira de identidade RG nº 1074317882, inscrito no CPF sob o nº 82343659087, brasileiro, Bel. Direito, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições parceladas pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis:-----

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as

necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de (01) um ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até (15) quinze dias, após a entrega total e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT)

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 – A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

4.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de (05) cinco dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de (05) cinco dias.

4.7 – A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

5.2.9 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (03) três anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; se não for cumprido o prazo de entrega total, de (05) cinco dias úteis após a solicitação ou recebimento do empenho será imputado multa correspondente, bem como as demais penalidades;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgão desta Administração: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO e, MEIO AMBIENTE.*

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°001/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 001/2013 e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 333/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as

condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2013.

Horacio Benjamim da Silva Brasil
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:-----
CNPJ nº -----
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27130